PROJETO DE LEI Nº/2019.

Altera dispositivos da Lei n.º 3.074, de 23 de março de 2017, que "reorganiza e reestrutura a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura Unaí e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Unaí, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso IX ao artigo 45 da Lei Municipal n.º 3.074 de 2017, com a seguinte redação:

Art. 45.....
.....

IX – Coordenadoria de Residências Inclusivas.

Art. 2º. Acrescenta a Subseção VII à Seção III "Da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania", à Lei Municipal nº 3.074, de 2017 com a seguinte redação:

Subseção VII
Da Coordenadoria de Residências Inclusivas

Art. 3º Acrescenta o artigo 50-A à Lei Municipal nº 3.074, de 2017, com a seguinte redação:

Art. 50-A. Compete basicamente à Coordenadoria de Residências Inclusivas superintender, supervisionar, coordenar, acompanhar e gerenciar todas as ações referentes à este serviço.

Art. 4º Acrescenta ao inciso VII do artigo 80 da Lei nº 3.074, de 2017, a alínea "c", com a seguinte redação:

c) a Coordenação de Residências Inclusivas, vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania;

Art. 5º Acrescenta o inciso LI ao artigo 86 da Lei nº 3.074, de 2017, com a seguinte redação:

LI - 1 (um) cargo de Coordenador de Residências Inclusivas, de livre nomeação e exoneração e recrutamento amplo.

Art. 6º Acrescenta o item 52 ao Anexo I da Lei Municipal nº 3.074, de 2017, com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 7º Acrescenta o item 87-A ao Anexo III da Lei n.º 3.074, de 2017, com a redação dada pelo Anexo II desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 22 de novembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº.....DE.....DE.....DE.....

ANEXO I DA LEI N.º 3.074, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/FUNÇÕES DE CONFIANÇA

LINHA	***CÓDIGO***	***DENOMINAÇÃO***	***QTDE.***	***FORMA DE RECRUTAMENTO***	***VENCIMENTO (R$)***
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
52	*PM-DAS-10*	*Coordenador de Residências Inclusivas*	*1*	*Amplo*	*R$ 3.051,92*

(NR)

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº.....DE.....DE.....DE.....

ANEXO III DA LEI N.º 3.074, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS/CONFIANÇA

87-A. Coordenador de Residências Inclusivas

I - Gestão do serviço;

II- Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento, do Projeto Político Pedagógico-PPP (organização do cotidiano);

III - Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;

IV- Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos;

V- Mediação de conflitos e interesses;

VI - Gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências;

VII- Organização do cotidiano Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores, em conjunto com o cuidador de referência;

IX – Desenvolver outras atividades correlatas.

(NR)